

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2025
PROCESSO N° 249/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, UNIDADES DE SAÚDE FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP- PROCESSO N° 249/2025

CONTRATADA: TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTDA

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, nº 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Décio Teixeira Prates Junior, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28.955.515, inscrito no CPF/MF nº 216.057.198-97, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.166.629/0001-10, com sede na Avenida Paulista, nº 1471, sala 1110, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-927, neste ato representada por seus sócios Sr. Fernando Angilieri, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. nº 13.433.395 SSP/SP e do CPF/MF nº 128.377.188-82 e o Sr. Edgar Henrique Silva, brasileiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade com RG. nº 33.829.795-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 220.827.398-21, na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 249/2025, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE REGISTRADOR DE PONTO (REP P), A SOLUÇÃO DE MARCAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO DEVE SER POR RECONHECIMENTO FACIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA LEITURA BIOMÉTRICA FACIAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), PARA UNIDADES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP** pelo período de 12 (doze) meses, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº 249/2025 proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

Rubrica
am

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

DS

EHS



1.2. Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8. Os serviços serão realizados prestados para as unidades constantes no Anexo

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



Rubrica


DS


DS


II do presente contrato.

3.9. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de locação condizente com a proposta comercial, devendo este atender o desritivo técnico mínimo descrito no Termo de Referência.

3.10.1. Havendo discrepância dos serviços de locação, a CONTRATADA será notificada via e-mail para apuração e substituição dos produtos e/ou serviços e/ou locações em até 05 (cinco) dias.

3.11. Os responsáveis pelos acessos que ingressarem nas unidades devem estar uniformizados, identificado com crachá e portando todo e qualquer EPI necessário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Deverá iniciar os serviços apenas após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

4.2. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.3. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.4. Obriga-se a Contratada a seguir exatamente os termos e requisitos para prestação dos serviços contemplados no termo de referência do memorial desritivo de coleta de preços.

4.5. Todos os encargos decorrentes da execução dos ajustes, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transportes, distribuição e quaisquer outras que incidirão sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.6. Indenizar, imediatamente, a Contratante por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceirizados credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a Contratante ou a terceiros.

4.7. A Contratada deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do Contrato,

Rubrica

AM

DS

DS

EHS

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e., subsidiariamente, a lei 14.133/21.

4.8. A Contratada deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

4.9. Fica vedada a Contratada a subcontratação objeto do Contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem a expressa anuência da Contratante, que deverá motivar eventual liberação.

4.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nas quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

4.11. Responsabilizar-se pelo comprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

4.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço.

4.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos, ou prejuízos que vier a causar a Contratante, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.14. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

4.15. Os equipamentos de ponto eletrônico facial a serem fornecidos pela contratada devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.16. Tecnologia de Reconhecimento Facial:

- Deve suportar reconhecimento facial com sistema antifraude para impedir acessos por foto ou vídeo (físico ou digital).
- Capacidade de detecção facial para usuários com ou sem máscara, com alerta ou bloqueio conforme configuração.
- Alta precisão de verificação de face (acima de 99,5%) e baixo índice de falsa rejeição.
- Tempo de reconhecimento facial rápido de 0,2 segundos.
- Intervalo de reconhecimento facial na distância da câmera à face: 0,3m a 1,8m

Rubrica

ds

ds

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



e altura do usuário: 0,9m a 2,4m.

- No mínimo 2 câmeras de 2 MP (ou maior) CMOS (RGB+IR) com auto compensação de luz em Leds e Infra Vermelho (IR), e com a tecnologia amplo alcance dinâmico digital (DWDR).
- Tecnologia de IR Inteligente que destaca o índice de precisão da verificação do rosto.

4.17. Capacidade de Usuários e Registros:

- Capacidade mínima de armazenamento de 20mil usuários ativos; 20mil templates faciais (até 2 templates faciais por usuário) e 20mil senhas. Os dados devem ser salvos diretamente no equipamento.
- Capacidade para 50.000 cartões/QR Codes, podendo associar até 5 por usuário com tempo de reconhecimento de QR Code menor igual a 0.5s.
- Capacidade mínima de 300.000 registros de ponto.
- Suporte a diferentes métodos de autenticação: biometria facial, mas também cartões RFID/QR Code e senha, permitindo flexibilidade na autenticação e autenticação combinada.
- QR Code com modo seguro que use criptografia AES-128.
- Suporte a leitor de proximidade RFID com Modulação ASK, Frequência 13,56 MHz e protocolo OSDP.

4.18. Integração e Comunicação:

- Porta USB 2.0 ou versão mais atualizada.
- Conexão disponível via Wi-Fi ou Ethernet para comunicação de dados.
- Possibilidade de integração via API/CGI ou outro protocolo padrão de mercado para a troca de informações em lote com o sistema de gestão de ponto atual.
- Wifi de 2.4 GHz Protocolo de segurança 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK para Wi-Fi.
- Capacidade de verificação remota e configuração de rede.
- Suporte a atualização de firmware.
- Exportação dos dados de ponto em formato padrão AFD (MTP nº 671/2021), para que possa ser facilmente importado em lote pelo sistema de gestão atual. A frequência com que os dados devem ser transferidos em lote deve ser em tempo real ou limitado no máximo a cada 3 minutos.

4.19. Homologação: Realizar homologação em ambiente teste para garantia da compatibilidade na transmissão automática dos arquivos afd's para TrandingWorks por ftp disponibilizado, antes da assinatura contratual.

4.20. Características Operacionais e de Segurança:

- Tela LCD de no mínimo 7" sensível ao toque para interação do usuário e exibição

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Rubrica

DS

DS



de mensagens customizáveis.

- Tela com resolução mínima de 600 (H)× 1024 (V) (pixels).
- Sinalização sonora (voz) e visual para o usuário.
- Sensor de movimento para ativação do equipamento.
- Sistema de coação para sinalização de situações de risco.
- Monitoramento em tempo real.

4.21. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

4.22. Da Produtividade Estimada de Referência

Tipo	QTD
LEITOR FACIAL PARA CONTROLE DE PONTO	47
CAIXA DE METAL PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTO E SEGURANÇA COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO	46

4.23. Serviços de Manutenção e Reparos; A empresa contratada deve realizar manutenções corretivas nos equipamentos, assegurando que ele funcione adequadamente em todas as suas funções.

4.24. Todos os reparos necessários, sejam de hardware ou software, devem ser realizados pela contratada, garantindo que o equipamento esteja sempre operacional e em conformidade com as normas legais e de segurança.

4.25. A contratada será responsável pela substituição de quaisquer peças ou componentes que apresentem defeitos ou estejam danificados, utilizando peças originais ou equivalentes de alta qualidade.

4.26. A substituição deve ocorrer dentro dos prazos definidos no SLA para minimizar o impacto nas operações.

4.27. A empresa deve fornecer relatórios detalhados após cada intervenção de manutenção, incluindo o diagnóstico do problema, as ações tomadas e as peças substituídas.

4.28. Deve também manter um histórico de manutenção acessível para consulta, permitindo o acompanhamento do desempenho e a vida útil do equipamento.

4.29. Disponibilidade de suporte técnico 24x7 para atendimentos emergenciais relacionados aos equipamentos, conforme definido no SLA, bem como, fornecimento de equipamento extra sem custos adicionais como contingência.

4.30. Treinamento básico para a equipe interna via web chamada ou presencial sobre o uso adequado do equipamento, visando reduzir o desgaste e prolongar a durabilidade

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Rubrica

ds

ds



dos equipamentos.

4.31. SLA de Logística para Retirada e Substituição de Equipamento: A Contratante deve realizar o envio do equipamento da unidade dentro de 72 horas após a abertura do chamado para manutenção externa, caso o problema não possa ser resolvido no local.

4.32. Todos os custos associados ao transporte do equipamento facial até o centro de manutenção e à devolução para a unidade são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.33. O transporte para o centro de manutenção deve seguir todas as normas de segurança para evitar danos ao equipamento durante o deslocamento.

4.34. A manutenção externa, incluindo todos os reparos necessários, deve ser concluída e o equipamento devolvido à unidade em um prazo máximo de 72 horas a partir da retirada.

4.35. Caso o prazo de 72 horas não seja cumprido, a contratada deve disponibilizar, sem custos adicionais, um equipamento substituto, compatível e homologado, para minimizar o impacto nas operações da unidade.

4.36. A contratada deve fornecer um relatório detalhado no momento da devolução do equipamento, incluindo o diagnóstico, reparos realizados, peças substituídas (se aplicável) e quaisquer outras observações relevantes sobre o serviço prestado.

4.37. Da Implantação: O cronograma de implantação deverá ser encaminhado pela CONTRATADA em 48 horas a contar da assinatura do contrato.

4.38. A instalação dos equipamentos dever ser realizada pela equipe técnica da CONTRATADA.

4.39. Da Execução dos Serviços: A CONTRATADA compromete-se a entregar os equipamentos conforme especificações técnicas detalhadas no contrato e instalar os mesmos nas instalações do Contrato de Gestão São Mateus.

4.40. A CONTRATADA será responsável por realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos locados, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato. Além disso, deverá fornecer suporte técnico adequado para solução de eventuais problemas que possam surgir.

4.41. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os componentes necessários para o funcionamento dos equipamentos, conforme demanda do Contrato de Gestão São Mateus.

4.42. A CONTRATADA compromete-se fazer as manutenções preventivas.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Rubrica

DS

DS



4.43. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

4.44. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição dele seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;

4.45. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.46. A CONTRATADA obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades necessárias para a prestação dos Serviços, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos.

4.47. A CONTRATADA responsabilizar-se á integralmente pela execução dos serviços contratados, devendo cumprir com as disposições legais do Ministério do Trabalho, e as normas relacionadas com a execução dos serviços.

4.48. Disponibilizar, para a prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados em suas respectivas áreas de atuação, em número adequado para atendimento do objeto do contrato, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

4.49. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

4.50. A Contratada deverá fornecer todos os softwares e licenças originais, em conformidade com a lei a Lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998.

4.51. Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.52. Tabela para cotação:

Rubrica
am

ds

ds
EHS

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



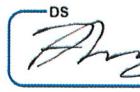
ITEM	Descrição	QTD
1	Locação equipamento	47
2	Caixa de metal para suporte e segurança	46
3	Manutenção e/ou substituição dos equipamentos	47
4	Suporte técnico	1
5	Implantação	1
6	Treinamento	1

4.53. Unidades instalação:

UNIDADE	QUANTIDADE EQUIPAMENTO
AMA UBS JARDIM DA CONQUISTA III	2
AMA UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	2
AMA UBS JARDIM SANTO ANDRE	2
AMA UBS JARDIM SAO FRANCISCO II	2
AMA UBS JARDIM TIETE I OSCAR PEREIRA DA SILVA	2
CAPS INFANTOJUVENIL II SAO MATEUS	1
CEO II SAO MATEUS	1
CER II SAO MATEUS	1
SAD	1
HOSPITAL DIA SAO MATEUS DR HENRIQUE CARLOS GONCALVES	3
PA MUN SAO MATEUS II	3
PAI SÃO RAFAEL	1
PAI IGUATEMI	1
PAI SAO MATEUS I	1
SESMT	1
UBS CDHU PALANQUE	1
UBS CIDADE SATELITE SANTA BARBARA	1
UBS JARDIM CARRAOZINHO	1
UBS JARDIM COLORADO DR JOSE PIRES	1
UBS JARDIM COLONIAL	1
UBS JARDIM DA CONQUISTA I	1
UBS JARDIM DA CONQUISTA II	1
UBS JARDIM IV CENTENARIO	1
UBS JARDIM NOVE DE JULHO	1
UBS JARDIM PARAGUACU DR GONCALO FELICIANO ALVES	1
UBS JARDIM ROSELI	2
UBS JARDIM TIETE II	1
UBS PARQUE BOA ESPERANCA	1
UBS PARQUE DAS FLORES	1
UBS PARQUE SAO RAFAEL DR ORA ROSEN	1
UBS RECANTO VERDE DO SOL	2
UBS RIO CLARO	2
UBS SAO MATEUS NAIR ALVES DE REZENDE NORIMBENI	1
UNID ADM FUABC	2

Rubrica

am

DS


Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

DS


5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1. Disponibilizar estrutura física adequada para prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.
- 5.2. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela contratada.
- 5.3. Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.
- 5.5. Fornecer e colocar a disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução do Contrato.
- 5.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.7. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará o serviço de locação através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



Rubrica
AM

ds

ds

execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4. Para todos os efeitos, o contrato a ser firmado, bem como o processo que a ele seja correlato, têm a Sra. Bianca Carvalhar Vaz Canuto e a Sr. Mônica Candido da Silva como gestoras/fiscais do contrato.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal e relatório aprovado com o valor à CONTRATANTE.

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviá-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

7.2.2. Os relatórios para verificação e aprovação deverão ser enviados no primeiro dia útil subsequente a prestação dos serviços.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.4.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.4.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

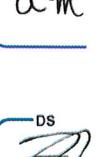
7.4.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Rubrica


DS


DS




7.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

7.10. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE), observando os seguintes critérios:

8.2.1.1. Na eleição do Índice;

8.2.1.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

Rubrica
ADM

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



DS

DS

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9. DO VALOR

9.1. Dá-se ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ 21.429,42 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 257.153,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais).

10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento dos serviços, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação dele.

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do contrato.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Rubrica

a.m

DS

ET/S



especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa. Configurado o justo motivo para rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até (90) noventa dias na execução dos serviços.

12.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. – para contratos de serviços contínuos.

12.5. A presente avença poderá ser rescindida em caso de extinção do estado de necessidade que ensejou a contratação ou em caso de conclusão de tomada de preços, realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial por serviços contínuos. – para contratos emergenciais.

12.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA,

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Rubrica

AM

DS

DS

ET/S



ela deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 21 de nullos de 2025.

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE SÃO MATEUS**

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

— DocuSigned by:

Bryant

0D602D315D434ED TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTDA

Sr. Fernando Angilieri

— DocuSigned by:

Edgar Henrique Silva

A42FFD1FAF9B4CD TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTD

Sr. Edgar Henrique Silva

TESTEMUNHAS

— Assinado por:

Alessandra Mendes

1.

Nome: Alessandra Mendes
CPF/MF: 419.751.538-39

?

Nome: Carlos Eduardo Kuel
CPF/MF: 11.111.111-11
Supervisor Administrativo
FIABC - SÃO MATEUS

FUABC SÃO MATEUS
Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



ANEXO I – DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO N° 249/2025 PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



Rubrica

DS

DS

Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declararam que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



Rubrica
AM

DS
ETTS

artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, 21 de Julho de 2025.


Décio Prates Junior
Diretor Geral
Fundação do ABC

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE SÃO MATEUS**
Sr. Décio Teixeira Prates Junior

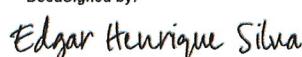
DocuSigned by:



TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTDA

Sr. Fernando Angilieri

DocuSigned by:



TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTDA

Sr. Edgar Henrique Silva

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



ANEXO II – AO CONTRATO

VALORES CONTRATADOS

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Mensal
1	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (mensal)	47	R\$	237,00 R\$ 11.139,00
2	CAIXA DE METAL PARA SUPORTE E SEGURANÇA (mensal)	46	R\$	30,00 R\$ 1.380,00
3	MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (mensal)	47	R\$	150,00 R\$ 7.050,00
4	SUPORTE TÉCNICO (mensal)	1	R\$	100,00 R\$ 100,00
5	IMPLANTAÇÃO (cobrança única)	1	R\$	5.231,00 R\$ 5.231,00
6	TREINAMENTO (cobrança única)	1	R\$	1.700,00 R\$ 1.700,00
7	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (cobrança única)	47	R\$	302,00 R\$ 14.194,00
VALOR MENSAL			R\$	19.669,00
VALOR ANUAL			R\$	257.153,00

Rubrica
am

ds


ds


Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OUTSOURCING DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL

A Fundação do ABC – Contrato de Gestão São Mateus, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para o **OUTSOURCING DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL**.

1. Do Objeto

O objeto deste Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa em locação de registrador de ponto (REP P), a solução de marcação do ponto eletrônico deve ser por reconhecimento facial, com fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica facial, em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para um período mínimo de 12 meses.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL.

1. Da Justificativa

- A presente contratação em caráter emergencial se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do controle de ponto eletrônico dos funcionários do Contrato de Gestão São Mateus. O contrato de locação de equipamentos de ponto eletrônico atualmente em vigor está vinculado a outro prestador de serviço, estando nesse momento em tolerância pelo contratado, porém com prazo de encerramento a partir de 30/07/2025, e a interrupção do serviço acarretará graves prejuízos operacionais e financeiros para a empresa, incluindo:
- Impossibilidade de registro e controle da jornada de trabalho dos funcionários, dificultando o cumprimento da legislação trabalhista e o cálculo da folha de pagamento. A ausência de um sistema de ponto eletrônico impede o registro da jornada de trabalho dos funcionários, impossibilitando o controle de horas trabalhadas, horas extras, adicionais noturnos e demais direitos trabalhistas. Essa situação configura

Rubrica
am

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



DS

DS

inconformidade com o artigo 74 da CLT, que obriga o empregador a manter o registro de ponto dos seus empregados.

- Dificuldade na gestão de escalas e horários, impactando a organização do trabalho e a eficiência das equipes. A falta de um sistema de ponto eletrônico dificulta a gestão de escalas e horários dos funcionários, prejudicando a organização do trabalho e a eficiência das equipes. Essa situação pode gerar conflitos entre empregador e empregados, além de dificultar o controle da assiduidade e pontualidade dos funcionários.
- Risco de fraudes e erros nos registros de ponto, com consequentes perdas financeiras para a empresa. A ausência de um sistema de ponto eletrônico aumenta o risco de fraudes e erros nos registros de ponto, com consequentes perdas financeiras para a empresa. Essa situação pode ocorrer tanto por parte dos funcionários, que podem registrar horários incorretos ou fraudulentos, quanto por parte da empresa, que pode ter dificuldades em controlar e auditar os registros de ponto.
- Prejuízo à imagem da empresa perante seus clientes e colaboradores, que podem ter seus direitos trabalhistas questionados. A falta de um sistema de ponto eletrônico pode prejudicar a imagem da empresa perante seus colaboradores, que podem ter seus direitos trabalhistas questionados. Essa situação pode gerar reclamações trabalhistas e ações judiciais contra a empresa, além de prejudicar a reputação da empresa no mercado.
- A fim de evitar tais prejuízos, faz-se necessária a contratação imediata de uma nova empresa para fornecer os equipamentos e serviços de ponto eletrônico, garantindo a operacionalidade da empresa e o cumprimento da legislação.

3. Das Especificações do Serviço

Os equipamentos de ponto eletrônico facial a serem fornecidos pela contratada devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

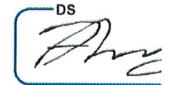
Os equipamentos devem conter as especificações abaixo;

Tecnologia de Reconhecimento Facial:

- Deve suportar reconhecimento facial com sistema antifraude para impedir acessos por foto ou vídeo (físico ou digital).
- Capacidade de detecção facial para usuários com ou sem máscara, com alerta ou bloqueio conforme configuração.
- Alta precisão de verificação de face (acima de 99,5%) e baixo índice de falsa rejeição.
- Tempo de reconhecimento facial rápido de 0,2 segundos.

Rubrica

AM



DS

EHS

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



- Intervalo de reconhecimento facial na distância da câmera à face: 0,3m a 1,8m e altura do usuário: 0,9m a 2,4m.
- No mínimo 2 câmeras de 2 MP (ou maior) CMOS (RGB+IR) com auto compensação de luz em Leds e Infra Vermelho (IR), e com a tecnologia amplo alcance dinâmico digital (DWDR).
- Tecnologia de IR Inteligente que destaca o índice de precisão da verificação do rosto.

Capacidade de Usuários e Registros:

- Capacidade mínima de armazenamento de 20mil usuários ativos; 20mil templates faciais (até 2 templates faciais por usuário) e 20mil senhas. Os dados devem ser salvos diretamente no equipamento.
- Capacidade para 50.000 cartões/QR Codes, podendo associar até 5 por usuário com tempo de reconhecimento de QR Code menor igual a 0.5s.
- Capacidade mínima de 300.000 registros de ponto.
- Suporte a diferentes métodos de autenticação: biometria facial, mas também cartões RFID/QR Code e senha, permitindo flexibilidade na autenticação e autenticação combinada.
- QR Code com modo seguro que use criptografia AES-128.
- Suporte a leitor de proximidade RFID com Modulação ASK, Frequência 13,56 MHz e protocolo OSDP.

Integração e Comunicação:

- Porta USB 2.0 ou versão mais atualizada.
- Conexão disponível via Wi-Fi ou Ethernet para comunicação de dados.
- Possibilidade de integração via API/CGI ou outro protocolo padrão de mercado para a troca de informações em lote com o sistema de gestão de ponto atual.
- Wifi de 2.4 GHz Protocolo de segurança 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK para Wi-Fi.
- Capacidade de verificação remota e configuração de rede.
- Suporte a atualização de firmware.
- Exportação dos dados de ponto em formato padrão AFD (MTP nº 671/2021), para que possa ser facilmente importado em lote pelo sistema de gestão atual. A frequência com que os dados devem ser transferidos em lote deve ser em tempo real ou limitado no máximo a cada 3 minutos.

Homologação:

Rubrica

am

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



DS

DS

- Realizar homologação em ambiente teste para garantia da compatibilidade na transmissão automática dos arquivos afd's para TrandingWorks por ftp disponibilizado, antes da assinatura contratual.

Características Operacionais e de Segurança:

- Tela LCD de no mínimo 7" sensível ao toque para interação do usuário e exibição de mensagens customizáveis.
- Tela com resolução mínima de 600 (H)× 1024 (V) (pixels).
- Sinalização sonora (voz) e visual para o usuário.
- Sensor de movimento para ativação do equipamento.
- Sistema de coação para sinalização de situações de risco.
- Monitoramento em tempo real.
- Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

4. Da Produtividade Estimada de Referência

Equipamentos para locação:

Tipo	Quantidade
LEITOR FACIAL PARA CONTROLE DE PONTO	47
CAIXA DE METAL PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTO E SEGURANÇA COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO	46

5. Serviços de Manutenção e Reparos

- A empresa contratada deve realizar manutenções corretivas nos equipamentos, assegurando que ele funcione adequadamente em todas as suas funções.
- Todos os reparos necessários, sejam de hardware ou software, devem ser realizados pela contratada, garantindo que o equipamento esteja sempre operacional e em conformidade com as normas legais e de segurança.
- A contratada será responsável pela substituição de quaisquer peças ou componentes que apresentem defeitos ou estejam danificados, utilizando peças originais ou equivalentes de alta qualidade.

Rubrica

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



DS

DS

- A substituição deve ocorrer dentro dos prazos definidos no SLA para minimizar o impacto nas operações.
- A empresa deve fornecer relatórios detalhados após cada intervenção de manutenção, incluindo o diagnóstico do problema, as ações tomadas e as peças substituídas.
- Deve também manter um histórico de manutenção acessível para consulta, permitindo o acompanhamento do desempenho e a vida útil do equipamento.
- Disponibilidade de suporte técnico 24x7 para atendimentos emergenciais relacionados aos equipamentos, conforme definido no SLA, bem como, fornecimento de equipamento extra sem custos adicionais como contingência.
- Treinamento básico para a equipe interna via web chamada ou presencial sobre o uso adequado do equipamento, visando reduzir o desgaste e prolongar a durabilidade dos equipamentos.

6. SLA de Logística para Retirada e Substituição de Equipamento

- A Contratante deve realizar o envio do equipamento da unidade dentro de 72 horas após a abertura do chamado para manutenção externa, caso o problema não possa ser resolvido no local.
- Todos os custos associados ao transporte do equipamento facial até o centro de manutenção e à devolução para a unidade são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- O transporte para o centro de manutenção deve seguir todas as normas de segurança para evitar danos ao equipamento durante o deslocamento.
- A manutenção externa, incluindo todos os reparos necessários, deve ser concluída e o equipamento devolvido à unidade em um prazo máximo de **72 horas** a partir da retirada.
- Caso o prazo de 72 horas não seja cumprido, a contratada deve disponibilizar, sem custos adicionais, um equipamento substituto, compatível e homologado, para minimizar o impacto nas operações da unidade.
- A contratada deve fornecer um relatório detalhado no momento da devolução do equipamento, incluindo o diagnóstico, reparos realizados, peças substituídas (se aplicável) e quaisquer outras observações relevantes sobre o serviço prestado.

Da Implantação:

- O cronograma de implantação deverá ser encaminhado pela CONTRATADA em 48 horas a contar da assinatura do contrato.
- A instalação dos equipamentos dever ser realizada pela equipe técnica da CONTRATADA.

Rubrica
am

7. Da Execução dos Serviços

- A CONTRATADA compromete-se a entregar os equipamentos conforme especificações

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

ds

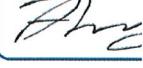



ds
EHS

técnicas detalhadas no contrato e instalar os mesmos nas instalações do Contrato de Gestão São Mateus.

- A CONTRATADA será responsável por realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos locados, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato. Além disso, deverá fornecer suporte técnico adequado para solução de eventuais problemas que possam surgir.
- A CONTRATADA compromete-se a fornecer os componentes necessários para o funcionamento dos equipamentos, conforme demanda do Contrato de Gestão São Mateus.
- A CONTRATADA compromete-se fazer as manutenções preventivas.
- Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;
- Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- A CONTRATADA obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades necessárias para a prestação dos Serviços, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos.
- A CONTRATADA responsabilizar-se á integralmente pela execução dos serviços contratados, devendo cumprir com as disposições legais do Ministério do Trabalho, e as normas relacionadas com a execução dos serviços.
- Disponibilizar, para a prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados em suas respectivas áreas de atuação, em número adequado para atendimento do objeto do contrato, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.
- A Contratada deverá fornecer todos os softwares e licenças originais, em conformidade com a lei a Lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998.
- Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos

Rubrica
AM

DS


DS
EHS

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



apresentados, assim como as informações prestadas.

8. FISCAL DO CONTRATO

Os fiscais do Contrato serão: Bianca Carvalhar Vaz Canuto RE 1039 e Mônica Candido da Silva RE 5412 responsáveis pela Fiscalização do Contrato, ateste de Notas Fiscais e elaboração de relatórios quando for o caso.

Tabela para cotação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD
1	Locação equipamento	47
2	Caixa de metal para suporte e segurança	46
3	Manutenção e/ou substituição dos equipamentos	47
4	Suporte técnico	1
5	Implantação	1
6	Treinamento	1

Unidades instalação:

UNIDADE	QUANTIDADE EQUIPAMENTO
AMA UBS JARDIM DA CONQUISTA III	2
AMA UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	2
AMA UBS JARDIM SANTO ANDRE	2
AMA UBS JARDIM SAO FRANCISCO II	2
AMA UBS JARDIM TIETE I OSCAR PEREIRA DA SILVA	2
CAPS INFANTOJUVENIL II SAO MATEUS	1
CEO II SAO MATEUS	1
CER II SAO MATEUS	1
SAD	1
HOSPITAL DIA SAO MATEUS DR HENRIQUE CARLOS GONCALVES	3
PA MUN SAO MATEUS II	3
PAI SÃO RAFAEL	1
PAI IGUATEMI	1

Rubrica

am

DS

DS

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



PAI SAO MATEUS I	1
SESMT	1
UBS CDHU PALANQUE	1
UBS CIDADE SATELITE SANTA BARBARA	1
UBS JARDIM CARRAOZINHO	1
UBS JARDIM COLORADO DR JOSE PIRES	1
UBS JARDIM COLONIAL	1
UBS JARDIM DA CONQUISTA I	1
UBS JARDIM DA CONQUISTA II	1
UBS JARDIM IV CENTENARIO	1
UBS JARDIM NOVE DE JULHO	1
UBS JARDIM PARAGUACU DR GONCALO FELICIANO ALVES	1
UBS JARDIM ROSELI	2
UBS JARDIM TIETE II	1
UBS PARQUE BOA ESPERANCA	1
UBS PARQUE DAS FLORES	1
UBS PARQUE SAO RAFAEL DR ORA ROSEN	1
UBS RECANTO VERDE DO SOL	2
UBS RIO CLARO	2
UBS SAO MATEUS NAIR ALVES DE REZENDE NORIMBENI	1
UNID ADM FUABC	2

Bianca Canuto
Coordenadora de Recursos Humanos
PIS: 43044625-1
FUABC-SÃO MATEUS



Rubrica

AM

DS



DS

EHS

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

